



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia e de lavagem de veículos da frota do município de Água Branca - AL.

ANEXOS:

2. DOS ANEXOS

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia.

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de Proposta;

ANEXO V – Modelo Declaração de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII – Declaração de MPE.

INDICE:

ASSUNTO

01-INFORMAÇÕES PRELIMINARES

02-DO OBJETO

03-DA PARTICIPAÇÃO

04-DO CREDENCIAMENTO

05-DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

06-DA PROPOSTA

07-DA SESSÃO DO PREGÃO

08-DA HABILITAÇÃO

09-DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11-DOS RECURSOS

12-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15-DAS PENALIDADES

16-DO PAGAMENTO

17-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18-DO PRAZO E ENTREGA

19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 246/2017, de 30 de maio de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, tendo por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem de veículos e de borracharia da frota do município de Água Branca - AL.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Pregão Presencial nº 30/2017 - SRP;
- 1.2. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 249/2017, de 31 de maio de 2017.
- 1.3. Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca no dia **19/12/2017, às 08:30 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);
- 1.4. Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado.
- 1.5. Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente;

2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem de veículos e de borracharia da frota do município de Água Branca - AL., de acordo com as descrições detalhadas em anexo, contendo as especificações e a quantidade dos serviços, deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação aplicada a espécie e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme em Anexo deste edital, através de seu representante credenciado, sob pena de ficar automaticamente desclassificado se assim não o entregar nesta fase;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2002;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identidade juntamente com sua respectiva fotocópia;

4.5.2 - Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei, nos quais deverão ser contemplados, dentre os objetivos sociais, a prestação de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 – Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com a legislação vigente. A não apresentação deste, neste momento, impedirá a empresa de utilizar tal prerrogativa.

4.5.4 – Declaração de Habilitação mencionada no preâmbulo deste edital, devidamente assinada e com sua firma reconhecida por catório de notas.

4.5.5 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão nº ___/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

4.6 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

4.7 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim, ficando vedada a procuração pública para este ato;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

- 4.8 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;
- 4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;
- 4.10 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.11 – Todos os licitantes deverão apresentar a documentação relativa ao credenciamento e exigidas nesta fase, em envelope separado ou fora dos envelopes de Proposta e habilitação.
- 4.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 4.13 – Os licitantes poderão participar de todos os lotes ou apenas do lote correspondente ao objeto social da empresa, se assim o tal objeto não ser compatível totalmente, com o de acordo desta licitação, ficará impossibilitada de executar legalmente o contrato a ser firmado, caso seja ganhadora, portanto automaticamente desclassificada.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e aptos conforme obrigatoriedades acima exigidas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório.

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes de forma alguma, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da do credenciamento e documentos exigidos, PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos, sem considerar nenhum tipo de desculpa, ou fatos naturais que venham impedir que o licitante esteja na hora e local marcado para abertura da sessão;

6. DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO NOME DA LICITANTE:</p>

6.2 - Conter descrição e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, no caso de serviço fazer a proposta de acordo com o anexo.

6.3 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço da proponente, telefone e e-mail para contato.

6.4 – Os preços propostos dos produtos/serviços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais no valor unitário) e por extenso;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

6.5 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário e total para cada item cotado também por extenso, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital;

6.6 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.7 – A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha com firma reconhecida em cartório e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo nome, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

6.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.9 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custo direto e indireto, tributos incidentes, transporte de mercadorias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que chegarem em atraso, e que estiverem:

7.2.1.1 - Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2 - Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do Admitido), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 - Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.4 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.2.5 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas, onde será feito o sorteio com as mesmas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS:

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em relação a proposta de menor valor;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital.

7.4 – DO JULGAMENTO:

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a contratação dos serviços definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 - Cujo preço for considerado manifestamente inexecutável, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 - Oferecer propostas alternativas.

8.– DA HABILITAÇÃO

8.1– Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA REGÃO Nº 30/2017 ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA LICITANTE:</p>
--

8.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em fotocópia autenticada por tabelião de notas dentro do envelope lacrado, perfeitamente legível:

8.2.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

8.2.1.1 Os documentos necessários à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão obrigatoriamente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

b) Todos os documentos exigidos na fase da **Habilitação** deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ-MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

b.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

b.3 Se o licitante for a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

b.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

b.5 - Todos os documentos referentes a declarações, Proposta de Preços, ou qualquer outro assinado pelo responsável ou sócio da empresa, deverá ter firma reconhecida, sob pena de se assim não o vier, será desconsiderada a referida apresentação.

8.2.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei, nos quais deverão ser contemplados, dentre os objetivos sociais, a prestação de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) CNPJ – Compatível com o objeto licitado;

8.2.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Certidão Conjunta de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**. Comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1. As licitantes enquadradas como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. A não observância disto implicará na inabilitação da empresa;

8.2.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

8.2.3.2. O envio da documentação pendente deverá ser feito de forma solene, através de ofício, requerimento de inclusão, ou outro meio compatível, e protocolado juntamente ao protocolo central da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA/AL, no endereço acima especificado.

8.2.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da C.F. conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8 .666/93, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.2.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.2.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*.

9. – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Água Branca deste órgão;

10.2 – O Pregoeiro decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11.- DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatado(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

13. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Executar os objetos/serviços de acordo com o especificado na proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

13.2 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do objeto/serviço deste termo, como também as entregas dos mesmos nos locais especificados pela Prefeitura Municipal de Água Branca serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, após receber a Ordem de Serviços e/ou fornecimento, colocando assim no prazo máximo de 48 horas, todo o solicitado a disposição de todas as Secretarias.

13.4 - A Contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto/serviço que não estiver condizente com o especificado na proposta, sem nenhum ônus para a Contratante.

13.5 - Uma vez remetida via fax a Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá proceder com a execução dos serviços no prazo máximo estipulado no item 13.3, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

15. – DAS PENALIDADES

15.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL.

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.1.3 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 02(dois) anos;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

16. – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e/ou parcial do objeto deste Edital, conforme solicitação oriunda da secretaria competente e posterior emissão da Nota Fiscal.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes rubricas:

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.20.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 03.30.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional Programática: 12.12.2.036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 04.40.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 04.40.2030- Quota do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.50.6001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 06.61.6010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 08.80.2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 09.90.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

18. - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

18.1 – Os Serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o especificado na proposta de preços, até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da ordem de Fornecimento ou Serviço.

19. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados em processo de fotocopia autenticados em cartórios de notas, com exceção daqueles cujo sua obtenção se faz por meio eletrônico, e possuidores de autenticação própria.

19.5 – Todos os documentos referentes a declarações, certidões, procurações, propostas e outros similares que tiverem assinatura do responsável, deverão estar com suas firmas reconhecidas por cartório de notas, exceto aos documentos públicos que são possuidores de fé pública.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

19.6 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a licitante tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, juntamente com as referidas notas fiscais.

19.7 – A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser entregue protocolada junto ao protocolo central da Prefeitura Municipal de Água Branca no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame sem interposição de recursos, ou após comunicação deste Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando da interposição de recursos, que se fará mediante, fax, telefone ou e-mail, após isto, e não sendo atendido, será publicado no Diário Oficial do Estado chamado para apresentação com prazo igual ao mencionado acima, contado da data da publicação, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta readequada registro fotográfico das partes internas e externas do seu estabelecimento comercial. O não cumprimento do aqui estipulado decairá o direito de contratação, chamando-se assim o segundo colocado para negociação ou revogação do objeto licitado.

19.8 – Após homologação realizada pelo Chefe deste Executivo, e formalização do contrato, terá a licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do instrumento de contrato, contados da comunicação feita por este pregoeiro e sua equipe de apoio, observando as mesmas hipóteses previstas no item 19.7.

19.9 – Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio.

19.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Água Branca-AL, 05 de dezembro de 2017.

Rui Lima Barboza
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DO PREGÃO 30/2017

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem de veículos e de borracharia da frota do município de Água Branca - AL.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços se faz necessário tendo em vista a necessidade de manter a frota do município de Água Branca – AL em perfeito estado de conservação e de uso, dando assim maior conforto aos usuários.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nos termos da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

4-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I - LAVAGEM

Item	Descrição	Quantidade de veículos	Quantidade de lavagem/mês	Valor unitário	Valor total
01	Lavagem - Motocicletas	03	06		
02	Veículos leves – carros baixo	11	22		
03	Utilitários Leves – ambulância	02	08		
04	Utilitários Médio – Pick-ups	03	12		
05	Utilitários Grande – caminhão toco	03	03		
06	Micro-ônibus escolar – médio 29 lugares	03	06		
07	Ônibus escolar grande 48 lugares	02	04		
08	Retroescavadeira e Pá Carregadeira	02	02		
09	Niveladora Patrol	01	01		
10	Trator agrícola	03	03		

LOTE II – LAVAGEM

Item	Descrição	Quantidade de veículos	Quantidade de lavagem/mês	Valor unitário	Valor total
01	Veículos leves – carros baixo	10	20		
02	Utilitários Leves – Doblô	02	04		
03	Utilitários Médio – Pick-ups duplas	15	30		
04	Utilitários Médio – Van (19 lugares)	05	10		
05	Caminhão Pipa	02	04		



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

06	Caminhão boiadeiro	01	04		
07	Caminhão Caçamba	04	04		
08	Carro de som	02	04		
09	Retroescavadeira	01	01		
10	Trator esteira	01	01		

LOTE III - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item	Descrição	Quantidade de veículos	Quantidade de serviços/mês	Valor unitário	Valor total
01	Motocicletas	03	06		
02	Veículos leves	11	22		
03	Utilitários Leves – ambulância	02	08		
04	Utilitários Médio – Pick-ups	03	12		
05	Utilitários Grande – caminhão toco	03	12		
06	Micro-ônibus escolar – médio 29 lugares	03	12		
07	Ônibus escolar grande 48 lugares	02	08		
08	Retroescavadeira e Pá Carregadeira	02	08		
09	Niveladora Patrol	01	04		
10	Trator agrícola	03	06		

LOTE IV - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item	Descrição	Quantidade de veículos	Quantidade de serviços/mês	Valor unitário	Valor total
01	Veículos leves	10	20		
02	Utilitários Leves – (Doblô) Pick-ups	02	04		
03	Utilitários Médio – Pick-ups Dupla	15	30		
04	Utilitários Médio – VAN (19 lugares)	05	10		
05	Caminhão Pipa	02	08		
06	Caminhão Boiadeiro	01	04		
07	Caminhão Caçamba	04	16		
08	Carros de Som	02	04		
09	Retroescavadeira	01	04		

5 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- Os serviços deste pregão deverão ser executados em nosso município ou a uma distância máxima de 10 km da sede do mesmo
- Os serviços de lavagem serão executados semanalmente de acordo com autorizações emitidas pelo Diretor de Transporte e prazo de vigência de acordo com estabelecido no edital.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

6 – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

- 6.1. Emitir o empenho na dotação específica;
- 6.2. Fiscalizar o objeto conferindo as especificações da Nota de Empenho;
- 6.3. Certificar as novas emitidas;
- 6.4. Efetuar o pagamento do objeto deste pregão.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a execução do objeto de acordo com as especificações solicitadas neste termo e no prazo constante no referido termo.
- 7.2. Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens e o assunto das matérias.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será através de Transferência Bancária a CONTRATADA, após emissão de Nota de empenho e apresentação de Nota fiscal atestada pelo setor de Licitações ou pela Secretaria de Administração.

Água Branca, 09 de novembro de 2017.

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E DE BORRACHARIA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ _____,

ENDEREÇO: _____,

CEP _____.

TELEFONE: _____ FAX: _____,

E-Mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos e que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO/VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE/SERVIÇO/MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E DE BORRACHARIA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

<p>Pregão nº _____ (nome _____ da _____ empresa)</p> <p>_____</p> <p>CNPJ Nº _____</p> <p>_____</p> <p>(Endereço completo)</p> <p>Declara sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº 30/2017 da Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.</p> <p>_____, ____ de _____ de 2017.</p> <p>Assinatura, nome e número da identidade do declarante.</p>
--



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E DE BORRACHARIA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

1.DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECALRA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seu anexos;

1.2. A Licitante;

1.3. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.4. A licitante **DECLARA**, que a prestação dos serviços será imediata, conforme prazo descritos no edital, contados a parti da publicação do extrato contratual no DOE;

1.5. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

1.6. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 16.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Pessoa Juridica

Banco: N°

Agência: N°

Conta corrente N°

Água Branca/Al, dede 2017.

Diretor ou representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E DE BORRACHARIA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E DE BORRACHARIA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ nº _____
_____ sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 30/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

a _____ Nome e
Número da Identidade do declarante _____,
de _____ de _____ 20__

Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA -----
--- QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento público de formalização de ata de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem de veículos e de borracharia da frota do município de Água Branca - AL, na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Água Branca - AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, Água Branca - CEP: 57.735-000, neste Ato representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, XX - Centro - Água Branca com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e como CONTRATADA a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx - xxxxxxxx - xxxxxxxx - XXL, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Ato representado pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx-xx inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx - SSP/XX, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº XX/2017 consoante consta do Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS

O presente CONTRATO reger-se-á por toda legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, a Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, os Decretos Estaduais nºs 21.081/94 e 3.149/80, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto na Proposta Comercial cujas normas a CONTRATADA proclama conhecer e concorda sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto desta, a **formalização de ata de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem de veículos e de borracharia da frota do município de Água Branca - AL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será no período de xxxxxxxxxxxxxxxx a xx de dezembro de 2017.

• **Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

• **Parágrafo Segundo** – A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, além daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Os preços para prestação de serviços do objeto do presente Contrato são os apresentados na Proposta assinada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Parágrafo primeiro** – Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas com tributos, transportes e demais custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- **Parágrafo segundo** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das verbas oriundas de dotação orçamentária exercício de 2017, assim classificados:

Funcional Programática / Elemento de Despesa

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.20.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 03.30.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional Programática: 12.12.2.036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 04.40.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 04.40.2030- Quota do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.50.6001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 06.61.6010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 08.80.2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 09.90.2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00.0010– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da Proposta de Preços.

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado do gestor a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo 48 (quarenta e oito) horas após para prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos;

- **Parágrafo Primeiro** – Se a CONTRATADA não executar os serviços, no prazo, contados da comunicação para tanto, a CONTRATANTE, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.
- **Parágrafo Segundo** – O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato.
- **Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **Parágrafo Quarto** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço/objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

- **Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.
- **Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitam a CONTRATADA, sem prejuízo na responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado à contraditória e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante.
 - **Parágrafo Segundo** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.
 - **Parágrafo Terceiro** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
 - **Parágrafo Quarto** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
 - **Parágrafo Quinto** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
 - **Parágrafo Sexto** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrito na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

- **Parágrafo Primeiro** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Anadia - AL para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Branca/AL, 22 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
Identidade: _____
C.P.F. _____

2) _____
Nome: _____
Identidade: _____
C.P.F. _____



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

ANEXO VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MPE

Prezado Senhor,

A empresa com sede na cidade de _____ na (rua, avenida etc.), nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, conta corrente: _____AG.:__ Banco:__, neste ato representado por _____, abaixo assinado inscrito no CPF sob nº____, portador da carteira de identidade nº____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º ou § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e Data)
(representante legal)